**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC**
**PROCESSO SELETIVO**
**EDITAL Nº 01/2021 – ERRATA 01**

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo torna público a ERRATA 01 ao Edital 01/2021.

**ANEXO I**

**Onde se lê:**

| Nível Superior | |
|---|---|
| Código | Cargo |
| 02 | CIRURGIÃO DENTISTA |
| Nível Médio | |
| 15 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 18 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| 22 | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |
| Nível Fundamental | |
| 23 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

NÍVEL SUPERIOR

**CIRURGIÃO DENTISTA:** Prevenir, diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxilofacial, bem como todas as suas estruturas anexas, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, visando com isto a promoção, recuperação e manutenção da saúde bucal e geral. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ACSB e ESF. Realizar supervisão técnica do TSB e ASB. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Estrategicamente utilizar a UOM (Unidade Odontológica Móvel) no território de sua ESF. Utilização dos sistemas informatizados para registrar produção. Zelar pelo patrimônio, trabalhar em equipe.

**FISIOTERAPEUTA:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relativos a utilização de métodos e técnicas fisioterápicas para reabilitação física do indivíduo. Executar métodos e técnicas prescritas pelos médicos e sob a supervisão destes, com a finalidade de auxiliar na restauração, conservar ou desenvolver a capacidade física do paciente, diminuída por lesões ou doença. A execução destes métodos em pacientes com lesões músculo-osteoarticulares, em fase de recuperação ou pacientes pneumológicos que necessitam de terapia física, compreende a efetivação final de uma prescrição médica nos seus aspectos de movimentação de paciente, manipulação de aparelhos e supervisão de exercícios juntamente com outra forma de terapia. Estes serviços serão executados em hospitais,

ambulatórios, residências e secções próprias, informar o médico e solicitar sobre o quadro inicial e a evolução ou não do paciente, dando assessoria quanto as questões relativas à sua competência. Atender as consultas fisioterápicas em ambulatórios e unidades sanitárias; ajudar a restabelecer deficiências musculares; recuperar pessoas que apresentam dificuldades motoras associadas ou não a problemas mentais, Desenvolver programas de prevenção educativa ou recreativa que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados. Exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior. Zelar pelo patrimônio, trabalhar em equipe.

NÍVEL MÉDIO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; - utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; - registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; - estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;- realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;- cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;- identificar área de risco;- orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;- realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;- realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; - estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; - traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;- identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Realizar acolhimento dos pacientes. Zelar pelo patrimônio, trabalhar em equipe.

NÍVEL FUNDAMENTAL

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, encerar, limpar, paredes, janelas, portas, laje, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas. Limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Limpar depósitos, almoxarifados, oficinas etc., identificando qualquer anormalidade; Realizar os serviços de atendimento interno, limpeza, portaria, visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços; Executar outras tarefas correlatas, de acordo com as atribuições próprias de sua unidade de trabalho.

**LEIA-SE:**

| Nível Superior | |
|---|---|
| Código | Cargo |
| 02 | CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF |
| Nível Médio | |
| 15 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESF |
| 18 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DA ESF |
| 22 | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL DA ESF |
| Nível Fundamental | |
| 23 | SERVENTE/MERENDEIRA |

NÍVEL SUPERIOR

**CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF**: - realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; - realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde - NOAS; - realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; - encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; - realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnóstico efetuados; emitir laudos, pareceres a atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisar o trabalho desenvolvido pelo auxiliar de consultório dentário.

**FISIOTERAPEUTA**: Avaliar e diagnosticar pacientes, prescrevendo e acompanhando o trabalho necessário.

NÍVEL MÉDIO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESF**: - realizar mapeamento de sua área; - cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; – identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; - identificar áreas de risco; - orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até
agendando consultas, exames e atendimento, quando necessário; realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, estando sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras.

NÍVEL FUNDAMENTAL

**SERVENTE/MERENDEIRA**: - executar serviços de limpeza e conservação das instalações, dos móveis, dos equipamentos e dos utensílios em geral nas dependências da unidade de saúde, mantendo rigorosa higiene no ambiente de serviço; II - repor nas dependências sanitárias o material necessário de uso; - executar as atividades de remoção de móveis, utensílios e demais pertences da unidade de saúde; zelar pela boa organização dos serviços de copa, conservando-os em perfeita ordem e higiene; realizar outros trabalhos de natureza manual ou braçal; ficar em disponibilidade para auxiliar o seu chefe imediato no cumprimento de suas atividades; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

A denominação corrigida dos cargos deve ser estendida aos anexos II e III.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Penha, 18/05/2021.